http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HMsaYwRB47pw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04635659917-BRUNA KRIEGER DE SOUZA|82111111791-EDUARDO ANTONIO GORI SATTAMINI

CNPJ 30.715.875/0001-30 – NIRE 4230004949-2
Companhia Fechada

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA ENGIE TRANSMISSÃO DE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Data, Hora e Local: 31 de janeiro de 2020, às 18 horas, na sede social da Engie Transmissão De Energia Participações S.A. ("Companhia"), com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, bairro Agronômica. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, na forma do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Presença:** Das acionistas ENGIE Brasil Energia S.A., representada por seus diretores, os Senhores Eduardo Antonio Gori Sattamini e Marcelo Cardoso Malta e ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., representada por seus diretores, os Senhores Eduardo Antonio Gori Sattamini e Marcelo Cardoso Malta. **MESA:** Sr. Eduardo Antonio Gori Sattamini, presidente da mesa; Sra. Bruna Krieger de Souza, secretária. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre: **Item 1** - aprovar a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), bem como seus principais termos e condições; **Item 2** - autorizar os diretores da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas necessárias para fins da realização da Emissão e da Oferta Restrita; e **Item 3** - ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e da Oferta Restrita. **Deliberações**: Após discutida a matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue: Preliminarmente, foi aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário. **Ordem do Dia: Item 1** - aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, de acordo com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): **(i)** *Valor Total da Emissão:* O valor total da emissão será de até R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); **(ii)** *Destinação dos Recursos:* Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados para composição do valor necessário para satisfação das condições de pagamento dispostas no "Contrato de Compra e Venda de Ações" relativo à aquisição das ações de emissão da Sterlite Novo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/02/2020
Certifico o Registro em 13/02/2020
Arquivamento 20204752361 Protocolo 204752361 de 06/02/2020 NIRE 42300049492
Nome da empresa ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 355536175622881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Estado Energia S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.411.968/0001-92 ("Novo Estado"), por meio de pagamento à vendedora e/ou investimento na Novo Estado, e o saldo remanescente, se houver, para financiamento do capital de giro da Companhia; **(iii)** *Colocação e Procedimento de Distribuição:* As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, na proporção definida no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), com a intermediação de uma ou mais instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários (em conjunto, os "Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder denominada "Coordenador Líder"), conforme termos e condições a serem previstos no contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); **(iv)***Valor Nominal Unitário:* O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(v)** *Quantidade de Debêntures:* Serão emitidas até 50.000 (cinquenta mil) Debêntures; **(vi)** *Número de Séries:* A Emissão será realizada em série única; **(vii)** *Espécie:* As Debêntures serão da espécie quirografária, observada a garantia adicional fidejussória no item (xii) abaixo; **(viii)** *Data de Emissão:* Para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(ix)** *Prazo e Data de Vencimento:* O vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 9 (nove) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(x)** *Forma e Emissão de Certificados:* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados; **(xi)** *Conversibilidade e Permutabilidade:* As Debêntures serão simples, portanto, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, tampouco permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza; **(xii)** *Garantia Adicional Fidejussória:* As Debêntures contarão com fiança prestada pela Engie Brasil Energia S.A. ("Fiadora"), obrigando-se a Fiadora, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora, codevedora solidária, principal pagadora e solidariamente com a Companhia responsável por todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observando os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xiii)** *Depósito para Distribuição e Negociação:* As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/02/2020
Certifico o Registro em 13/02/2020
Arquivamento 20204752361 Protocolo 204752361 de 06/02/2020 NIRE 42300049492
Nome da empresa ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 355536175622881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

custodiadas eletronicamente na B3; **(xiv)** *Preço de Subscrição e Forma de Integralização:* As Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário preferencialmente em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário, podendo ser realizada com ágio ou deságio ("Preço de Subscrição"). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. A data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures, bem como as datas em que ocorrerem as integralizações subsequentes das Debêntures serão denominadas, em conjunto, "Datas de Integralização" e, cada uma, uma "Data de Integralização"). Caso ocorra a subscrição e integralização em mais de uma data, o Preço de Subscrição será o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; **(xv)** *Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:* Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; **(xvi)** *Remuneração:* As Debêntures farão jus a uma remuneração de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 0,67% (sessenta e sete centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização (ou a data da Amortização Extraordinária Facultativa imediatamente anterior, conforme o caso) (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão ("Remuneração"); **(xvii)** *Pagamento da Remuneração:* A Remuneração das Debêntures será integralmente paga na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xviii)** *Pagamento do Valor Nominal Unitário:* O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; **(xix)** *Repactuação Programada:* Não haverá repactuação programada das Debêntures; **(xx)** *Local de Pagamento*: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, os referidos pagamentos serão efetuados conforme os procedimentos adotados pelo agente de liquidação e pelo escriturador. **(xxi)** *Encargos Moratórios:* Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/02/2020
Certifico o Registro em 13/02/2020
Arquivamento 20204752361 Protocolo 204752361 de 06/02/2020 NIRE 42300049492
Nome da empresa ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 355536175622881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória individual e não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre devidos valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"); **(xxii)** *Aquisição Facultativa:* A Companhia poderá, a qualquer tempo, nos termos que serão definidos na Escritura de Emissão, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM e, ainda, sujeita ao aceite do respectivo Debenturista vendedor. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item e da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(xxiii)** *Amortização Extraordinária Facultativa:* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar a amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento), do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), por meio do envio de comunicação prévia aos Debenturistas e mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a ser amortizada, acrescida da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou a data da Amortização Extraordinária Facultativa imediatamente anterior, conforme o caso) (inclusive) até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive), e de eventuais Encargos Moratórios (se houver), sem qualquer prêmio de amortização; **(xxiv)** *Resgate Antecipado Facultativo Total:* A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, nos termos que serão definidos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade (e não menos que a totalidade) das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), por meio do envio de comunicação prévia aos Debenturistas e mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou a data da Amortização Extraordinária Facultativa imediatamente anterior, conforme o caso) (inclusive) até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), e de eventuais Encargos Moratórios (se houver), sem qualquer prêmio de resgate; **(xxv)** *Resgate Antecipado Obrigatório:* Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a seguir (sendo certo que os prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações e exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos pela Diretoria da Companhia e previstos na Escritura de Emissão), a Companhia deverá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"), por meio do envio de comunicação prévia aos Debenturistas e mediante o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/02/2020
Certifico o Registro em 13/02/2020
Arquivamento 20204752361 Protocolo 204752361 de 06/02/2020 NIRE 42300049492
Nome da empresa ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 355536175622881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou a data da Amortização Extraordinária Facultativa imediatamente anterior, conforme o caso) (inclusive) até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório (exclusive), e de eventuais Encargos Moratórios (se houver), sem qualquer prêmio de resgate: (a) recebimento de recursos decorrentes de ocorrência de qualquer aumento de capital da Companhia mediante emissão de ações preferenciais em valor líquido igual ou superior ao saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures; (b) alienação ou qualquer outra forma de disposição, pela Companhia ou suas controladas (diretamente ou indiretamente), de quaisquer ativos permanentes da Companhia ou de suas controladas que representem mais do que 10% (dez por cento) do total dos ativos da Companhia; (c) inoperância ou paralisação prolongada de quaisquer ativos permanentes da Companhia ou de suas Controladas Relevantes que representem mais do que 10% (dez por cento) do total dos ativos da Companhia; (d) não obtenção, renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia ou qualquer de suas Controladas Relevantes; (e) caso a Companhia ou qualquer de suas Controladas Relevantes sofra arresto, sequestro ou penhora de bens de seus ativos que representem, de forma individual ou agregada, mais do que 10% (dez por cento) do total dos ativos da Companhia; (f) intervenção pelo poder concedente ou perda de concessão ou de autorização da Companhia ou de qualquer de suas controladas; **(xxvi)** *Vencimento Antecipado:* As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, de forma automática e não automática, a serem definidas na Escritura de Emissão, que serão aplicáveis à Emissora, à Fiadora e/ou às suas controladas e substancialmente equivalentes àquelas utilizadas em ofertas de debêntures de emissão da Fiadora e/ou de sociedades integrantes de seu grupo econômico, sendo certo que os prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, eventos automáticos e não automáticos, e exceções em relação a tais eventos serão negociados e definidos pela Diretoria da Companhia e previstos na Escritura de Emissão; e **(xxvii)** *Demais características:* As demais características das Debêntures, da Emissão e da Oferta Restrita serão descritas na Escritura de Emissão, no Contrato de Distribuição e nos demais documentos pertinentes à Oferta Restrita e à Emissão. **Item 2 -** autorizar os diretores da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas necessárias para fins da realização da Emissão e da Oferta Restrita, em especial (i) a contratação todos os prestadores de serviços inerentes à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo os Coordenadores, o agente fiduciário da Emissão, o banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures, a B3 e assessores jurídicos, podendo negociar os termos de tais contratações e celebrar os instrumentos necessários; (ii) negociação e celebração de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos necessários no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, com poderes para elaborar, em conjunto com os Coordenadores, o plano de distribuição das Debêntures e estabelecer condições adicionais àquelas aqui deliberadas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/02/2020
Certifico o Registro em 13/02/2020
Arquivamento 20204752361 Protocolo 204752361 de 06/02/2020 NIRE 42300049492
Nome da empresa ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 355536175622881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

necessárias ou convenientes à Emissão e à Oferta Restrita; e **Item 3** - ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e da Oferta Restrita. **Encerramento**: Não havendo outro assunto a ser tratado, o tempo e temas deliberados nesta reunião foram monitorados por mim, secretário, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento rubricado pelos membros da mesa e arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. **Declaração**: Declaramos, na qualidade de presidente da mesa e de secretário da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de janeiro de 2020, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta às fls. 02 à 07 do livro nº 1 de atas de Assembleia Geral da ENGIE TRANSMISSÃO DE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A. e que a mesma foi assinada pelos representantes das acionistas ENGIE Brasil Energia S.A., os Senhores Eduardo Antonio Gori Sattamini e Marcelo Cardoso Malta e ENGIE Brasil Energia Comercializadora Ltda., os Senhores Eduardo Antonio Gori Sattamini e Marcelo Cardoso Malta; pelo Presidente da Mesa, Eduardo Antonio Gori Sattamini; e por mim, Bruna Krieger de Souza, secretária. Florianópolis/SC, 31 de janeiro de 2020.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Presidente da Mesa

Bruna Krieger de Souza
Secretária

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/02/2020
Certifico o Registro em 13/02/2020
Arquivamento 20204752361 Protocolo 204752361 de 06/02/2020 NIRE 42300049492
Nome da empresa ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 355536175622881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204752361

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ENGIE TRANSMISSAO DE ENERGIA PARTICIPACOES S.A.**
PROTOCOLO	**204752361 - 06/02/2020**
ATO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**
EVENTO	**007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

MATRIZ

NIRE 42300049492
CNPJ 30.715.875/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020
SOB N: 20204752361

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82111111791 - EDUARDO ANTONIO GORI SATTAMINI

Cpf: 04635659917 - BRUNA KRIEGER DE SOUZA